

**CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)**  
**CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001**

Folha 01/05

*M. Chiquito*  
*I. Dellani Chiquito*  
**MARIO CHIQUITO**, brasileiro, natural de Prudentópolis/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.061.397-3 SESP/PR e do CPF nº 244.323.189-53, residente e domiciliado em Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – Centro – CEP 85.801-160 e **IZOLETE INES DELLANI CHIQUITO**, brasileira, empresária, natural de Ampere/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.159.933-4 SESP/PR e do CPF nº 026.622.539-08, residente e domiciliada em Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – Centro – CEP 85.801-160, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob nome empresarial de “**CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**”, com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – sala - Centro – CEP 85.801-160, inscrita no CNPJ sob o nº **04.669.510/0001-07**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204658393**, por despacho na sessão do dia 17/09/2001, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

- I. Dellani Chiquito*
1. O sócio, **MARIO CHIQUITO**, que possui 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de um real cada uma, perfazendo um total de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a 50% do capital social, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante **IRANI DE BORTOLLI**, brasileiro, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 12/12/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 14.571.430-3 SESP-PR e do CPF: 582.783.469-68, residente e domiciliado em Cascavel/PR, à Rua Santa Helena, nº 30 – Bairro Pacaembu – CEP 85.818-760 – Condomínio Residencial Gramado II - anexo à Rua Centauro, nº 07 – Quadra 09 - Lote 01 - o qual, ingressa neste ato na sociedade;
  2. A sócia **IZOLETE INES DELLANI CHIQUITO**, que possui 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de um real cada uma, perfazendo um total de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a 50% do capital social, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante **IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI**, brasileira, empresária, natural de Cunha Porã-SC, nascida em 12/10/1968, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 2.438.994 SESP- SC e do CPF: 746.009.909-00, residente e domiciliada em Cascavel/PR, à Rua Santa Helena, nº 30 – Bairro Pacaembu – CEP 85.818-760 – Condomínio Residencial Gramado II - anexo à Rua Centauro, nº 07 – Quadra 09 - Lote 01, a qual, ingressa neste ato na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602491966. NIRE: 41204658393.  
RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)**  
**CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001**

Folha 02/05

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os sócios retirantes **MARIO CHIQUITO** e **IZOLETE INES DELLANI CHIQUITO**, dão aos sócios ingressantes, **IRANI DE BORTOLLI** e **IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI**, total, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes **IRANI DE BORTOLLI** e **IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI**, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogado nos direitos e obrigações decorrente da presente alteração. Declaram ainda, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

**CLAUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social, totalmente integralizado, permanece inalterado em seu valor primitivo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), dividido em 13.000 (treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim, distribuídos entre os atuais sócios:

| SÓCIOS                         | QUOTAS | CAPITAL R\$ | %   |
|--------------------------------|--------|-------------|-----|
| IRANI DE BORTOLLI              | 6.500  | 6.500,00    | 50  |
| IZETE APARECIDA T. DE BORTOLLI | 6.500  | 6.500,00    | 50  |
| TOTAL                          | 13.000 | 13.000,00   | 100 |

**CLAUSULA QUINTA:** objeto social da presente empresa doravante passará a ser:

1. Restaurante;
2. Lanchonete, casa de chá e de sucos;
3. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

**CLAUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o nome empresarial da empresa que girava com o nome de **CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**, passará a girar sob o nome empresarial de **RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da suceda.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IRANI DE BORTOLLI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602491966. NIRE: 41204658393.  
RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)**  
**CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001**

Folha 03/05

*[Handwritten signature]*  
**CLAUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou prioridade.

*[Handwritten signature]*  
**CLAUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*[Handwritten signature]*  
**CLAUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)**  
**CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001**

*[Handwritten signature]*  
**IRANI DE BORTOLLI**, brasileiro, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 12/12/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 14.571.430-3 SESP-PR e do CPF: 582.783.469-68, residente e domiciliado em Cascavel/PR, à Rua Santa Helena, nº 30 – Bairro Pacaembu – CEP 85.818-760 – Condomínio Residencial Gramado II - anexo à Rua Centauro, nº 07 – Quadra 09 - Lote 01 e **IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI**, brasileira, empresária, natural de Cunha Porã-SC, nascida em 12/10/1968, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº 2.438.994 SESP- SC e do CPF: 746.009.909-00, residente e domiciliada em Cascavel/PR, à Rua Santa Helena, nº 30 – Bairro Pacaembu – CEP 85.818-760 – Condomínio Residencial Gramado II - anexo à Rua Centauro, nº 07 – Quadra 09 - Lote 01, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob nome empresarial de **“RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – ME”**, com sede e foro em Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – sala - Centro – CEP 85.801-160, inscrita no CNPJ sob o nº **04.669.510/0001-07**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204658393**, por despacho na sessão do dia 17/09/2001, RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602491966. NIRE: 41204658393.  
RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CHIQUITO & DELLANI LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)**  
**CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001**

Folha 04/05

**Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – ME**

**Segunda** – A sociedade tem a sua sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – sala - Centro – CEP 85.801-160

**Terceira** – O objeto social é:

1. Restaurante;
2. Lanchonete, casa de chá e de sucos;
3. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

**Quarta** – O capital social é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 13.000 (treze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim, as quotas subscritas e distribuídas entre os atuais sócios:

- 1) **IRANI DE BORTOLLI**, 6.500 quotas, no valor de R\$ 6.500,00 correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do capital social;
- 2) **IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI**, 6.500 quotas, no valor de R\$ 6.500,00, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do capital social.

**Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em **10/01/2001** e seu prazo é indeterminado.

**Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava** – A administração da sociedade caberá ao sócio **IRANI DE BORTOLLI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Nona** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Primeira** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602491966. NIRE: 41204658393.  
RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CHIQUITO & DELLANI LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (SEGUNDA)  
CNPJ Nº 04.669.510/0001-07 E NIRE 412.0465839 3 EM 17/09/2001

Folha 05/05

**Parágrafo primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Parágrafo segundo:** Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade, exclusão ou morte, o sócio e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações sociais anteriores à ocorrência daqueles eventos.

**Décima Terceira** – A convocação quanto à reunião entre os sócios no decorrer do exercício social será comunicada, aos mesmos, pelo administrador da presente sociedade, por e-mail, carta convite, fax ou verbalmente.

**Décima Quarta** – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**Décima Quinta** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou prioridade.

**Décima Sexta** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**Décima Sétima** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma única via, lido, compreendido, entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isto posto, assinam na presença de duas testemunhas Cascavel (PR), 31 de Outubro de 2016.

MARIO CHIQUITO

IZETE INES DELLANI CHIQUITO

IRANI DE BORTOLLI

IZETE APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI

Testemunhas

Anildo dos Santos Rodrigues  
RG n.º 4.682.560-8 SSP/PR

Marines Corbari Rodrigues  
RG n.º 6.791.827-4 SSP/PR

Elaborado por  
Anildo dos Santos Rodrigues  
RG n.º 4.682.560-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602491966. NIRE: 41204658393.  
RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ  
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863

**PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO**

Selo Nº glE06.gvibO.4dsDD, Controle: Ywxet.2m3D Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, as  
 assinaturas de **ZOLETE INES DELLANI CHIQUITO (137688)** e  
**MARIO CHIQUITO (126864)**, Cascavel-PR, 04 de novembro de  
 2016.

Em Teste da Verdade

Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ  
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863

**PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO**

Selo Nº BIE06.gvibO.zWhmF, Controle: Sf6Lf.es3D Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, as  
 assinaturas de **IRANI DE BORTOLLI (127632)** e **IZETE  
 APARECIDA TECCHIO DE BORTOLLI (133689)**, Cascavel-PR,  
 04 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade

Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 09:46 SOB Nº 20167395971.  
 PROTOCOLO: 167395971 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602491966. NIRE: 41204658393.  
 RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

OK

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA**  
**CNPJ: 04.669.510/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:32 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **F162.750E.A962.35A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018868779-09

OK

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.669.510/0001-07**  
Nome: **RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 99393/2018**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

|              |  |         |            |
|--------------|--|---------|------------|
| Nome :       | <b>923222 - RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP</b> |         |            |
| CNPJ/CPF:    | 04.669.510/0001-07                                 |         |            |
| Endereço:    | RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1810                   |         |            |
| Complemento: | SALA   |         |            |
| Bairro:      | CENTRO   | CEP:    | 85.801-160 |
| Cidade:      | Cascavel   | Estado: | Paraná     |

**[ REQUERENTE ]**

|             |   |
|-------------|---|
| Código:     | 923222                                    |
| Nome/Razão: | <b>RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP</b> |
| CNPJ/CPF:   | 04.669.510/0001-07                        |

**[ FINALIDADE ]**

|           |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

|  |
|--|
|  |
|--|

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de outubro de 2018.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04669510/0001-07  
**Razão Social:** RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA EPP  
**Endereço:** RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 1810 1810 SALA / CENTRO /  
CASCAVEL / PR / 85801-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2018 a 19/12/2018

**Certificação Número:** 2018112023121080772750

Informação obtida em 29/11/2018, às 08:57:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

OK

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.669.510/0001-07

Certidão n°: 160334107/2018

Expedição: 15/10/2018, às 11:47:58

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.669.510/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ  
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA**  
CNPJ: 04.669.510/0001-07

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori - Tabelária Designada  
Av. Brasil, 8066 - Centro - Cascavel - Paraná - Ab. 3224-5420  
Autenticada a presente cópia, conforme o original, assim apresentada, em seu ANVERSO do que dou fé.

25 OUT 2018

Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas

Tabellionato de Elton Valansuelo Franco  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
Escrevente

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori  
Tabelária Designada  
Fone/Fax (45) 3224-5420  
Avenida Brasil, 8066 - Centro  
CEP 85801-002 - Cascavel - PR



000000027643

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

# RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP

---

## ANEXO IV

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP estabelecida em Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810, Bairro Centro, CEP 85.801-160, inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.510/0001-07, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel/PR, em 26 de Outubro de 2018.



Irani de Bortolli

RG nº 14.571.430-3 SESP/PR

04.669.510/0001-07

RESTAURANTE DE  
BORTOLLI LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1810  
CENTRO CEP 85801-160  
CASCAVEL - PARANÁ

Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – Bairro Centro – CEP. 85.801-160 – Cascavel/PR

# RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP

---

ANEXO V

À Comissão de Licitações

## DECLARAÇÃO

A empresa RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP, estabelecida em Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810, Bairro Centro, CEP. 85.801-160, inscrita no CNPJ nº 04.669.510/0001-07, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº. 02/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, em 26 de Outubro de 2018.



Irani de Bortolli

RG nº 14.571.430-3 SESP/PR

04.669.510/0001-07

RESTAURANTE DE  
BORTOLLI LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1810  
CENTRO CEP 85801-160  
CASCVEL - PARANA

Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – Bairro Centro – CEP. 85.801-160 – Cascavel/PR

# RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR  
Comissão de Licitação

A empresa RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP, cita na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810, Bairro Centro, CEP. 85.801-160, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.510/0001-07, por seu representante legal SR. IRANI DE BORTOLLI, portador da cédula de identidade nº 14.571.430-3, declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

Cascavel/PR, 26 de Outubro de 2018.



Irani de Bortolli

RG nº 14.571.430-3 SESP/PR

04.669.510/0001-07

RESTAURANTE DE  
BORTOLLI LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1810  
CENTRO CEP 85801-160  
CASCVEL - PARANÁ

# RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Cascavel/PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810, Bairro Centro, CEP. 85.801-160, inscrita no CNPJ sob nº 04.669.510/0001-07, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Cascavel/PR, 26 de Outubro de 2018.



Irani de Bortolli

RG nº 14.571.430-3 SESP/PR

04.669.510/0001-07

RESTAURANTE DE  
BORTOLLI LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1810  
CENTRO CEP 85801-160  
CASCAVEL - PARANÁ

Rua Visconde de Guarapuava, nº 1810 – Bairro Centro – CEP. 85.801-160 – Cascavel/PR

1

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

**SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI**, brasileira, nascida aos 07/10/1967 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.856.364-3/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 680.990.889-72, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Ministro Cirne Lima, 3314, Jardim Coopagro, Cep 85.903-590; e **GILMAR CHAVES SERAFINI**, brasileiro, nascido aos 06/07/1973 na cidade de Crissiumal/RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 5.146.166-5/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 913.541.619-04, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 3037, Vila Industrial, Cep 85.905-040; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **PANIFICADORA G S LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Maripá, 5440, Centro, Cep 85.901-000, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04546765, em 17/04/2001, e última alteração contratual arquivada sob nº 20093454759, em 13/08/2009; RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO.** Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, **MARCELINO GUBIANI**, brasileiro, nascido em 21/01/1972 na cidade de Toledo/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 5.178.763-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 768.748.939-04, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Ministro Cirne Lima, 3314, Jardim Coopagro, Cep 85.903-590.

**DESIMPEDIMENTO:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.** A sócia **SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI**, que possui na sociedade, inteiramente subscrito o montante de 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), vende, cede e transfere o montante de 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) de suas quotas ao sócio ingressante **MARCELINO GUBIANI**, pelo valor nominal, pagas a vista no presente ato, em moeda corrente do país;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia cedente dá ao sócio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800458660. NIRE: 41204546765.  
PANIFICADORA G S LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social da empresa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

| SÓCIOS                         | %             | QUOTAS        | VALOR R\$        |
|--------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI | 25,00         | 5.000         | 5.000,00         |
| GILMAR CHAVES SERAFINI         | 50,00         | 10.000        | 10.000,00        |
| MARCELINO GUBIANI              | 25,00         | 5.000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>             | <b>100,00</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI, GILMAR CHAVES SERAFINI e MARCELINO GUBIANI**, individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme abaixo:

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

**SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI**, brasileira, nascida aos 07/10/1967 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.856.364-3/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 680.990.889-72, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Ministro Cirne Lima, 3314, Jardim Coopagro, Cep 85.903-590;

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
 PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800458660. NIRE: 41204546765.  
 PANIFICADORA G S LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

3

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

**GILMAR CHAVES SERAFINI**, brasileiro, nascido aos 06/07/1973 na cidade de Crissiumal/RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 5.146.166-5/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 913.541.619-04, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 3037, Vila Industrial, Cep 85.905-040; e **MARCELINO GUBIANI**, brasileiro, nascido em 21/01/1972 na cidade de São Paulo/SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 5.178.763-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 768.748.939-04, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Ministro Cirne Lima, 3314, Jardim Coopagro, Cep 85.903-590; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **PANIFICADORA G S LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Maripá, 5440, Centro, Cep 85.901-000, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04546765, em 17/04/2001, e última alteração contratual arquivada sob nº 20093454759, em 13/08/2009; RESOLVEM, por este Instrumento particular, consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA G S LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO.** Avenida Maripá, 5440, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.901-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.** O objeto social é de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e comércio varejista de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES.** 15 de abril de 2001. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

| SÓCIOS                         | %             | QUOTAS        | VALOR R\$        |
|--------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI | 25,00         | 5.000         | 5.000,00         |
| GILMAR CHAVES SERAFINI         | 50,00         | 10.000        | 10.000,00        |
| MARCELINO GUBIANI              | 25,00         | 5.000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>             | <b>100,00</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800458660. NIRE: 41204546765.  
PANIFICADORA G S LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios **SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI, GILMAR CHAVES SERAFINI e MARCELINO GUBIANI**, individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Registrado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
 PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800458660. NIRE: 41204546765.  
 PANIFICADORA G S LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

5

**PANIFICADORA G S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº. 04.388.686/0001-90 – NIRE: 412.04546765**

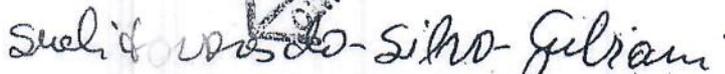
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atos de reunião e/ou de assembléia de sócios.

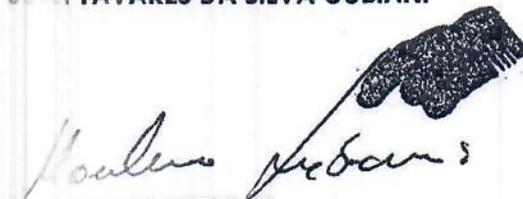
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

**TOLEDO/PARANÁ, 17 de Janeiro de 2018.**

  
SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI

  
GILMAR CHAVES SERAFINI

  
MARCELINO GUBIANI

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800458660. NIRE: 41204546765.  
PANIFICADORA G S LTDA

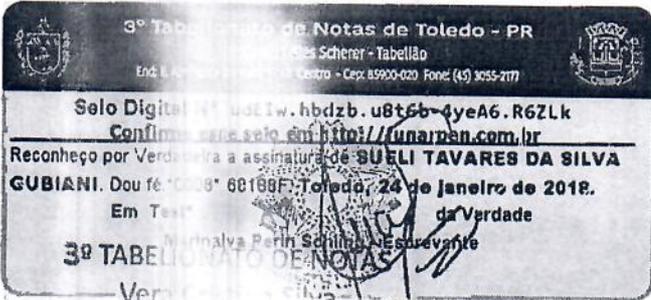
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Selo Digital Nº 8xcYP.4VucM.wfL93-4PxDq.xVKY7  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **MARCELINE GUBIANI**, 68699040015. Dou fé. Toledo, 25 de janeiro de 2018 - 11:07:48h.

Em Testº da Verdade  
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



Selo Digital Nº ustIw.hbdzb.u8t6b-4yeA6.R6ZLk  
Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SUELI TAVARES DA SILVA GUBIANI**. Dou fé. Toledo, 24 de janeiro de 2018.

Em Testº da Verdade

Marivalva Perin Schmitt - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Veracidade de Silva  
Juramentada



Selo Digital Nº 8xcVJ.717RL.YGKrj-GsEhn.2xDa3  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **GILMAR CHAVES SERAFINI**, 416575\*0003. Dou fé. Toledo, 24 de janeiro de 2018 - 10:28:54h.

Em Testº da Verdade

Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 15:12 SOB Nº 20180081381.  
PROTOCOLO: 180081381 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800458660. NIRE: 41204546765.  
PANIFICADORA G S LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA G S LTDA  
CNPJ: 04.388.686/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emilida às 14:13:43 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: 8CA8.54C9.E445.49AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018822125-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.388.686/0001-90**  
Nome: **PANIFICADORA G S LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Ver  
Ki KD

|  |                    |  |        |
|--|--------------------|--|--------|
|  <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE TOLEDO</b><br/>ESTADO DO PARANÁ</p> |                    |  |        |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA 38899/2018</b>  |                    |  |        |
| <b>IMPORTANTE:</b>   |                    | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |        |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.                                      |                    |  |        |
| VALIDADE: 03/12/2018   |                    | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2ZJX3HQMRH  |        |
| RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA G S LTDA  |                    |  |        |
| INSCRIÇÃO EMPRESA  | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL   | ALVARÁ |
| 220167   | 04.388.686/0001-90 |  | 220167 |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                    |  |        |
| AV MARIPA, 5440 - S-115 Q-46/CENTRO CEP: 85908220 Toledo - PR  |                    |  |        |
| <b>ATIVIDADES</b>  |                    |  |        |
| Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                    |                    |  |        |

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/10/2018.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04388686/0001-90, 04388686/0001-90  
**Razão Social:** PANIFICADORA G S LTDA  
**Endereço:** AV MARIPA 5440 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85902-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2018 a 12/12/2018

**Certificação Número:** 2018111309393993015919

Informação obtida em 13/11/2018, às 09:39:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA G S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.388.686/0001-90

Certidão nº: 159706621/2018

Expedição: 04/10/2018, às 10:49:06

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANIFICADORA G S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.388.686/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL  
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**PANIFICADORA G S LTDA**

**CNPJ: 04.388.686/0001-90**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro do ano de 2018. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor  
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri  
Oficial

A presente certidão foi expedida  
às 09:31:57 Hs  
Toledo, 05/10/2018

*Gilmara Moura de Liza*

Funcionária Juramentada  
RG: 5.807.310-5-SSJ/PR  
Portaria nº 49/14

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 41,99 + 1,85 por fls. adicional  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

GILMARA  
Página 1/1

150534

ANEXO IV

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa PANIFICADORA GS LTDA estabelecida na Av. Maripá, 5440 inscrita no CNPJ sob o nº 04388686/0001-90 declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 25 de outubro de 2018.



GILMAR CHAVES SERAFINI

RG 5,146,166-5 COMARCA DE TOLEDO

04388686/0001-90

PANIFICADORA G S LTDA

Av. Maripá, 5440 - Centro

85002-000 TOLEDO PR

ANEXO V

À Comissão de Licitações  
DECLARAÇÃO

A empresa estabelecida Av. Maripa inscrita no CNPJ nº 04388686/0001-90 declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº. 02/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 25 de Outubro de 2018.



GILMAR CHAVES SERAFINI

RG 5,146,166-5 COMARCA DE TOLEDO 04388686/0001-90

PANIFICADORA G S LTDA

Av. Maripá, 5440 - Centro

85902-060 TOLEDO PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

A empresa PANIFICADORA GS LTDA, cita na Av. Maripá, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04388686/0001-90, por seu representante legal SR GILMAR CHAVES SERAFINI, portador da cédula de identidade nº5,146,166-5 declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

Toledo, 25 de outubro de 2018.



GILMAR CHAVES SERAFINI

RG 5,146,166-5 COMARCA DE TOLEDO

04388686/0001-90

PANIFICADORA G S LTDA

Av. Maripá, 5440 - Centro

85902-060 TOLEDO PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa PANIFICADORA GS LTDA, pessoa jurídica de direito privando, com sede na AVENIDA MARIPÁ, 5440 CENTRO – TOLEDO - PR inscrita no CNPJ sob nº 04388686/0001-90, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

TOLEDO, 25 de OUTUBRO de 2018.



GILMAR CHAVES SERAFINI

RG 5,146,166-5 COMARCA DE TOLEDO 04388686/0001 - 90

PANIFICADORA G S LTDA

Av. Maripá, 5440 - Centro

85302-060 TOLEDO PR



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO Nº 088/2018**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**  
**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/P residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 832 – Centro, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa Panificadora G S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.388.686/0001-90, estabelecida na Av. Maripa, 5440 – Centro – Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Gilmar Chaves Serafini, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 5.146.166-5 SSP/PR e CPF nº 913.541.619-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 3037 – Vila Industrial - Toledo-PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena todos no Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A CREDENCIADA deverá:

- a – Fornecer refeições ou lanches, conforme os termos deste credenciamento.
- b - Atender aos servidores do Município de São José das Palmeiras em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade de Toledo no Paraná/PR.
- c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de refeições, lanches fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto vigorará por até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

#### CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 170              | 02.001.04.122.0002.2013 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 260              | 02.002.04.121.0002.2014 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 360              | 03.001.04.122.0002.2018 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 510              | 03.001.04.122.0002.2021 | 0                | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 990              | 05.001.12.361.0004.2030 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 1240             | 05.001.12.361.0004.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 1660             | 05.002.13.392.0005.2040 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2180             | 06.002.10.301.0007.2053 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2810             | 07.001.15.452.0008.2065 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2970             | 07.002.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 3210             | 08.002.20.606.0010.2073 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 3350             | 09.001.08.244.0012.2076 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

- I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.
- II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
  - II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV - Prestar informações sobre os serviços.
- V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

- I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.

c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA**

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2018 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA**

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. B - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
  - c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
  - d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - g - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
  - h - falta grave a Juízo do Município.
  - i - abandono total ou parcial do serviço.
  - j - não dar início às atividades no prazo previsto.
  - l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
  - m - rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.
  - n - descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
  - o - prestação dos serviços de forma inadequada.
- Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Dgessica Caroline Niederle**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito,



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores

São José das Palmeiras, 13 de Novembro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
GILBERTO FERNANDES SALVADOR  
CONTRATANTE

  
PANIFICADORA G S LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO Nº 092/2018**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**  
**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/P residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 832 – Centro, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa Restaurante de Bortolli Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.669.510/0001-07, estabelecido na Rua Visconde de Guarapuava, 1810 – Centro – Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Irani de Bortolli, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 14.571.430-3 SESP/PR e CPF nº 582.783.469-68 residente e domiciliado na Rua Santa Helena, 30 - Pacaembu – Cascavel-PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena todos no Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A CREDENCIADA deverá:

- a – Fornecer refeições ou lanches, conforme os termos deste credenciamento.
- b - Atender aos servidores do Município de São José das Palmeiras em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade de **Cascavel** no Paraná/PR.
- c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de refeições, lanches fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto vigorará por até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

#### CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 170              | 02.001.04.122.0002.2013 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 260              | 02.002.04.121.0002.2014 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 360              | 03.001.04.122.0002.2018 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 510              | 03.001.04.122.0002.2021 | 0                | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 990              | 05.001.12.361.0004.2030 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 1240             | 05.001.12.361.0004.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 1660             | 05.002.13.392.0005.2040 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2180             | 06.002.10.301.0007.2053 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2810             | 07.001.15.452.0008.2065 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 2970             | 07.002.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 3210             | 08.002.20.606.0010.2073 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2018                 | 3350             | 09.001.08.244.0012.2076 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Prestar informações sobre os serviços.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.

c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA**

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2018 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA**

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
  - B - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
  - c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
  - d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - g - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
  - h - falta grave a Juízo do Município.
  - i - abandono total ou parcial do serviço.
  - j - não dar início às atividades no prazo previsto.
  - l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
  - m - rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.
  - n - descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
  - o - prestação dos serviços de forma inadequada.
- Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor **avençado**.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Dgessica Caroline Niederle**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito,



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

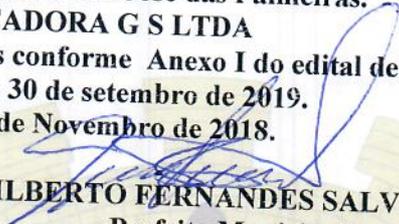
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

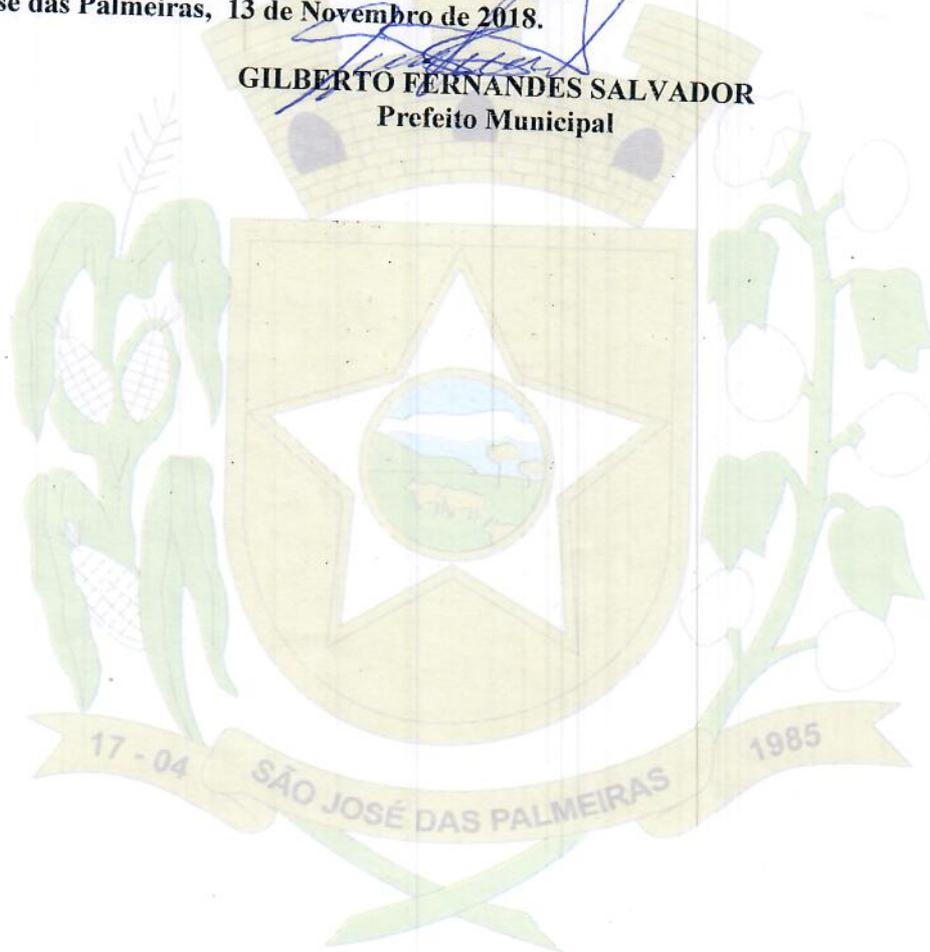
**CONTRATADO:** PANIFICADORA G S LTDA

**Valor:** Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

**VIGÊNCIA:** Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 13 de Novembro de 2018.

  
**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal





**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

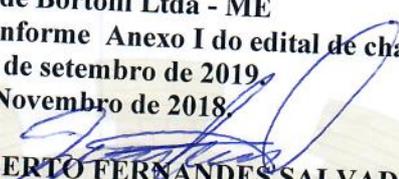
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

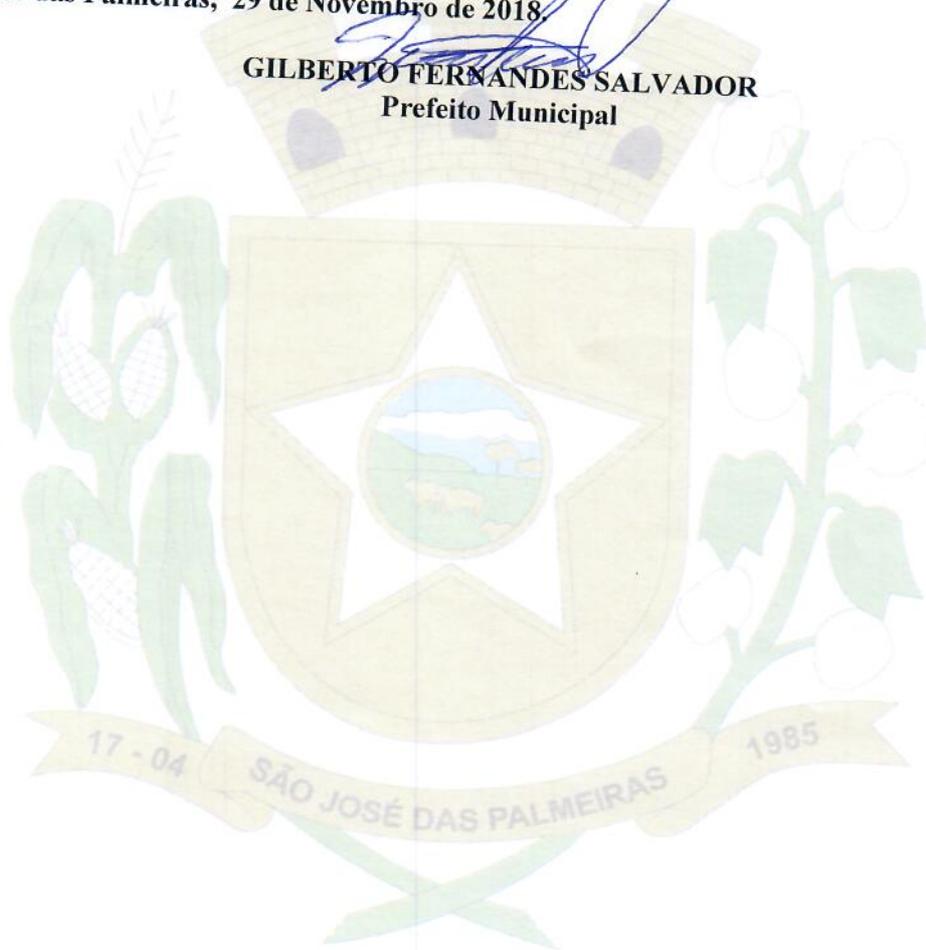
**CONTRATADO:** Restaurante de Bortolli Ltda - ME

**Valor:** Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

**VIGÊNCIA:** Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 29 de Novembro de 2018.

  
**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal



**Município de São José das Palmeiras - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 4/2018**

| Item  | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status             | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total      | Sel |
|---|-----------------|-----|------------|--------------------|-------|--------|----------------|------------------|-----|
| Fornecedor: 6643-5 Filizao Jardim Ltda - ME<br>Representante: 6644-3 Raquel Mayer Bueno Bateria<br>Lote 001 - Lote 001<br>001 2467 Refeicao |                 |     |            |                    |       |        |                |                  |     |
|   |                 |     |            | Status: Habilitado |       |        |                | 37.207,00        |     |
|   |                 | SE  | 1.450,00   | Habilitado         |       |        | 25,66          | 37.207,00        | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                 |     |            |                    |       |        |                | <b>37.207,00</b> |     |

**Município de São José das Palmeiras - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 4/2018**

| Item  | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status             | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|-----------------|-----|------------|--------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 6146-8 S M SCHNEIDER<br>Representante: 6316-9 Sueli Maria Schneider<br>Lote 003 - Lote 003<br>001 2467 Refeição |                 |     |            |                    |       |        |                |             |     |
|   |                 |     |            | Status: Habilitado |       |        |                | 15.402,00   |     |
|   |                 | SE  | 600,00     | Habilitado         |       |        | 25,67          | 15.402,00   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                 |     |            |                    |       |        |                | 15.402,00   |     |

**Município de São José das Palmeiras - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 4/2018**

Empilho

| Item   | Produto/Serviço    | UN. | Quantidade | Status     | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--------------------|-----|------------|------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 6656-7 Panificadora GS Ltda<br>Representante: 6658-3 Gilmar Chaves Serafini<br>Lote 001 - Lote 001<br>CNPJ: 04.398.685/0001-50 Telefone: |                    |     |            |            |       |        |                |             |     |
| 002  | 12039 Sanduiche    | UN  | 1.500,00   | Habilitado |       |        |                | 16.984,00   |     |
| 003  | 12040 Salgado      | UN  | 1.500,00   | Habilitado |       |        | 3,58           | 5.370,00    | *   |
| 004  | 12041 Cafe         | UN  | 1.500,00   | Habilitado |       |        | 3,25           | 4.875,00    | *   |
| 005  | 12042 Agua mineral | UN  | 800,00     | Habilitado |       |        | 3,25           | 4.875,00    | *   |
|  |                    |     |            |            |       |        | 2,33           | 1.864,00    | *   |

**VALOR TOTAL: 16.984,00**

**Município de São José das Palmeiras - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 4/2018**

Equipamento

| Item   | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status     | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel. |
|--|-----------------|-----|------------|------------|-------|--------|----------------|-------------|------|
| Fornecedor: 6323-1 Restaurante de Bortolli Ltda EPP<br>Representante: 6322-3 Iranli de Bortolli<br>Lote 002 - Lote 002<br>CNPJ: 04.689.510/0001-07 Telefone: |                 |     |            |            |       |        |                |             |      |
| 001  | 2467            | SE  | 1,000.00   | Habilitado |       |        | 21,97          | 21.970,00   | *    |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |                 |     |            |            |       |        | 21.970,00      |             |      |

Art. 2º - O Horário e o prazo limite para registro de chapa, dar-se-á das 8 horas e 00 minutos do dia 04 de Dezembro de 2018, até as 15 horas e 45 minutos do dia 06 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, bem como o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada na Secretaria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São José das Palmeiras - Paraná. Deverá ser registrado o dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa. Parágrafo Único - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir o tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Art. 5º A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse em 1º de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 03 de Dezembro de 2018.

**OSVALDO PIERAZO**  
Presidente

Publicado por:  
Ademir Junkes  
Código Identificador:A32A9D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 226/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 226/2018**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

|  |                 |
|--|-----------------|
| Nome: Gilberto Fernandes Salvador  | RG: 3.989.847-0 |
| Destino: São José das Palmeiras a Curitiba - PR.   |                 |
| Motivo: Solemnidade de Repasse de Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, Assinatura de Convênio para Sinalização Viária, Entrega Técnica dos Equipamentos (01 Escavadeira Hidráulica e 01 Retro Escavadeira), Casa civil e Assembléia. |                 |
| Data: 02 a 06 de dezembro de 2018  |                 |
| Quantidade de Diárias: 05  |                 |
| Meio de Transporte: Veículo Toro - Placa - BCH - 4523.   |                 |
| Valor Unitário da Diária: R\$ 440,00   |                 |
| Valor Total da Diária: R\$ 2.200,00  |                 |

São José das Palmeiras, 30 de novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:52EE067A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 227/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 227/2018**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

|  |                 |
|--|-----------------|
| Nome: Valdionor Martins dos Anjos  | RG: 6.944.090-8 |
| Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo PR                           |                 |
| Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva no Hospital Nossa Senhora do Rocío. |                 |
| Data: 02 e 03 de dezembro de 2018.   |                 |
| Quantidade de Diárias: 02  |                 |
| Meio de Transporte: Veículo Sandero - Placa - BBP - 1644.                  |                 |
| Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00                                       |                 |
| Valor Total da Diária: R\$ 360,00  |                 |

São José das Palmeiras, 30 de dezembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:DC50BD59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**065/2018- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**065/2018- SJP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras  
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R\$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R\$ 515.871,88 (Quinhentos e quinze mil Oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

São José das Palmeiras/PR, 30 de Novembro 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:CCDF82C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018 DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018**  
**DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADO:** Restaurante de Bortolli Ltda - ME

**Valor:** Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

**VIGÊNCIA:** Expira - se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 29 de Novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:116F8F6E

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:DBF63263

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 0102/2018 - EXONERA CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 0102/2018  
DATA: 30 de novembro de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efeti-vo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o  
disposto na Lei Municipal 590/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a servidora **MARLIZE LIICKMANN DA COSTA** do cargo de **PROFESSORA HABILITADA**, cargo de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de aposentadoria pelo regime geral de previdência social RGPS, conforme número de benefício 1863214078.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:DBB83944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 0103/2018 - EXONERA CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 0103/2018  
DATA: 30 de novembro de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efeti-vo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o  
disposto na Lei Municipal 590/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, o servidor **JOÃO ANTÔNIO FERNANDES** do cargo de **VIGIA NOTURNO**, cargo de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de aposentadoria pelo regime geral de previdência social RGPS, conforme número de benefício 6200296034.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:49DDE616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018 - DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: PANIFICADORA G S LTDA

Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.

VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 13 de Novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:296AB682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
089/2017- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
089/2017- SJP  
PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter excepcional destinada ao Centro de Saúde para fornecimento a pacientes em situação de urgência ou emergência.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: FERNAMED LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R\$ 97.042,60, ( Noventa e sete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos), para de R\$ 99.085,00, ( Noventa e nove mil oitenta e cinco reais). Até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Novembro de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:E0A003D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
063/2018- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
063/2018- SJP  
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da gasolina, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) por litro, e o etanol permanece no valor de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) perfazendo o total máximo de R\$ 353.054,30 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) até o término do contrato